



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Controladoria Geral do Município – Superintendência de Comunicação – Superintendência de Defesa Civil – Superintendência de Gestão Compartilhada – Superintendência do Belchior; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Ouvidoria e Atendimento – Superintendência de Trânsito; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento Territorial – Superintendência de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Assistência Social – Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo – Espaço do Empreendedor; Secretaria Municipal de Educação; Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Procuradoria Geral do Município – Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa ao Consumidor (PROCON); Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ELÉTRICA, CIVIL E HIDRÁULICA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Lote.

Forma de Fornecimento: Indireta - Empreitada Por Preço Unitário.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 5.794.114,02

Regência: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h00min do dia 18/06/2018.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 18/06/2018, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os Serviços de Manutenção e Reparos em Elétrica, Civil e Hidráulica para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme as características descritas no Termo de Referência - ANEXO I e na Proposta de Preços - ANEXO II.*

1.1.1 Entende-se como Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os Serviços de Manutenção e Reparos em Elétrica, Civil e Hidráulica: Serviços iniciais, Infraestrutura, Coberturas e proteções, Paredes, painéis e divisórias, Revestimentos, Instalações elétricas e Instalações hidrossanitárias e complementação da obra.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A presente despesa tem por justificativa garantir uma boa infraestrutura à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar para a melhoria no atendimento aos usuários, bem como a conservação e cuidado necessário ao Patrimônio Público.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá (ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
---	--

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.2 ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 DECLARAÇÃO DE CRENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO V - OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA).

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **preferencialmente**, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, o **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** dos itens cotados, o **VALOR DE CADA GRUPO** e o **VALOR TOTAL DO LOTE**, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital (Modelo no Anexo V deste Edital).

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à realização dos serviços e, inclusive as despesas com material e/ou equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos vigentes na legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndio resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, ou seja, tudo o que for necessário para a execução dos serviços. Incluindo-se também o BDI, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, vez que nenhuma reivindicação para o pagamento adicional será considerada.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - Proposta de Preços.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTES EDITAIS, SEUS ANEXOS e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

(sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1. Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - Do Domicílio ou Sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

5.1.3.2. Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição e regularidade do Engenheiro indicado como responsável pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

5.1.3.3. Comprovação de capacitação técnico-operacional: Apresentar pelo menos um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando serviços compatíveis com o lote cotado. A apresentação do atestado de capacidade técnica deverá ser feito por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.1.3.3.1 Para efeito da comprovação técnico-operacional **não** será admitida à apresentação de atestado ou certidão em nome de empresa subcontratada.

5.1.3.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional: A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional pertencente ao quadro da empresa como responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços.

5.1.3.4.1 Referente ao item 5.1.3.4: Para o Lote I - Engenheiro Civil ou Arquiteto de nível superior legalmente habilitado e para o Lote II - Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista de nível superior legalmente habilitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.3.5. A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional de nível superior, com habilitação específica em engenharia Civil ou arquitetura e/ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, pela execução de serviços de complexidade similar ou superior ao licitado, contratado pela empresa, devendo juntar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- b) Guia de recolhimento de FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), no mês anterior ao da licitação, devidamente quitada autenticada;
- c) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (assinatura) ou;
- d) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

Observação: É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

5.1.3.6. A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro Engenheiro ou Técnico em Segurança no Trabalho para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, podendo ser comprovado através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- b) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (assinatura) ou;
- c) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e do Registro no CREA.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão, o prazo de validade da mesma.

5.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas que utilizam o SPED fiscal poderão apresentar balanço emitido de forma eletrônica.

5.1.4.2.1. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.4.3. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa, através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (item 5.1.4.2), considerando-se os seguintes índices e fórmulas:

5.1.4.3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC): Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

5.1.4.3.2. Índice de Liquidez Geral (ILG): Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quando o Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.1.4.3.3. Índice de Endividamento Total (IET): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

5.1.4.3.4 - Será considerado habilitado a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 1,00.

5.1.4.4. Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos membros.

5.1.4.5. Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do **valor total do lote cotado** do referido edital, cuja comprovação deverá ser feita através de Contrato Social ou documento equivalente.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelo do Anexo V**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO/TRANSPORTADOR, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope n° 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 "HABILITAÇÃO" passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC 123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que recebidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por meio de contrato, que terá sua vigência estipulada conforme art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a depender do objeto.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato, devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

11.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município.

11.2.1 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

11.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por um período de até 03 (três) meses após a execução.

11.5. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação dos responsáveis pelo fiscal dos serviços.

11.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

11.7. Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser refeitos, e ter o início de sua execução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.8. Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os seguintes documentos de cobrança:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2018;
Controladoria Geral do Município
Exercício 2018;
Superintendência de Comunicação
Exercício 2018;
Superintendência de Defesa Civil
Exercício 2018;
Superintendência de Gestão Compartilhada
Exercício 2018;
Superintendência do Belchior
Exercício 2018;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2018;
Ouvidoria e Atendimento
Exercício 2018;
Superintendência de Trânsito
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2018;
Superintendência de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2018;
Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2018;
Espaço do Empreendedor
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Educação
Exercício 2018;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Exercício 2018;
Procuradoria Geral do Município
Exercício 2018;
Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa ao Consumidor (PROCON)
Exercício 2018;
Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2018.*

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro nº 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 18 de maio de 2018.

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ERNESTO HOSTIN
Secretário Municipal de Assistência Social

CELSO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

SIMONE TATIANA HÜTHER
Procuradora Geral do Município

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os Serviços de Manutenção e Reparos em Elétrica, Civil e Hidráulica para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I:

Item	Descrição dos Serviços	Social	SAMAE	SEMED	FME	ADM.	FMS	SB	Obras	SAA	Total
LOTE 01											
01 - SERVIÇOS INICIAIS											
1	Demolição de Área Construída.	30	100	200	30	50	200	10	100	10	730
2	Escavação Manual de até 1,00m.		100	200	30	30	200	30	100	30	720
3	Escavação Mecânica de Solos de até 1,00m.		30	200	30	30	100	30	200	30	650
4	Remoção de Vidros em Esquadrias de Ferro.	10	40	120	30	50	100	10		10	370
5	Remoção de Vidros em Esquadrias de Madeira.	10	30	100	30	50	100	10		10	340
6	Retirada de Rufo / calha Chapa Galvanizada.	30	50	500	50	100	300	30		30	1090
7	Retirada de Telhamento de Telha Fibrocimento.	10	70	300	50	100	300	10		10	850
8	Retirada de Estrutura de Madeira sem Reaproveitamento.		30	400	50	100	300	30		30	940
9	Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados.		60	300	50	100	300	30	100	30	970
10	Retirada de Estrutura de Madeira com Reaproveitamento.	20	60	300	50	100	200	20	100	20	870
11	Retirada de Telhamento de Telha Cerâmica.		100	100	50	100	400	40		40	830
12	Andaime de Madeira para Fachada de até 2 pvto sem reaproveitamento.	5	20	50	10	20	50	20		20	195
13	Tapume Compensado de 6 mm altura 2,2.	10	60	200	20	30	200	30		30	580
14	Carga Manual e Transporte Entulho/Caminhão 10 km.	8	50	100	20	30	50	8	100	8	374
02 - INFRAESTRUTURA											
15	Contrapiso de Concreto Magro de 10 cm, Impermeabilizante.		100	300	30	20	200		100		750
03 - SUPRAESTRUTURA											
16	Concreto 15 Mpa.		50	70	5	10	50		50		235
17	Concreto 25 Mpa.		50	70			50		40		210
18	Forma de Madeira de Qualidade.		120	250	30	50	250	50	50	20	820
19	Concreto Armado em Estrutura - 18 Mpa.		60	20			20		20		120



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

04 - COBERTURAS E PROTEÇÕES											
20	Calha para Beiral de Alumínio.	50	150	300	50	50	300	35	100	35	1070
21	Cobertura com Telha Colonial.		80	200	50	50	200		50		630
22	Cobertura com Telha de Aço Zincado Trapezoidal de 0,5mm.		100	200	50	50	200		100		700
23	Cobertura com Telha Fibrocimento de 6 mm.	50	100	500	50	100	300	30	100	50	1280
24	Estrutura de Madeira Vão Médio de 10m Telha Cerâmica.		100	200		30	100		50		480
25	Estrutura de Madeira Vão Médio de 15m Telha Fibrocimento.		150	200		100	100		50		600
26	Rufos Metálicos Colocados.	8	150	500	20	250	300	8		8	1244
27	Condutor de Alumínio para Beiral.	80	100	100	20	100	100	20		50	570
28	Estrutura de Madeira Vão Médio de 8m Telha Cerâmica	50	120	200	20	50	200		50		690
29	Cobertura com Telha Francesa.	100	200	300	20	100	300	50	50	50	1170
30	Cumieira para Telha Francesa.	60	80	200	20	100	200	20		30	710
31	Cumieira para Telha Ondulada 6 mm.		100	300	20	100	300	50		50	920
32	Revisão da Estrutura para Telha de Fibrocimento de 6 mm.	80	120	200	20	100	200	40		80	840
33	Revisão da Estrutura para Telha Francesa.	120	100	200	20	100	200	60		100	900
34	Revisão Cobertura - Telha Francesa 5 um/m².		100	200	20	100	200	50	200	150	1020
05 - PAREDES, PAINÉS E ESQUADRIAS											
35	Alvenaria Tijolos com 6 Furos de 12cm.	50	200	400	100	100	400	50	50	50	1400
36	Substituição de Fechaduras de Portas Externas.	10	50	50	10	20	50	10	10	10	220
37	Retirada de Portas, Janelas e Caixilhos.	5	20	100	30	20	50	50	10	20	305
38	Recolocação de Divisórias Existentes (Mão de Obra).	50	100	200	50	100	200	80	50	50	880
39	Porta Divisória com Ferragens.	5	20	30	5	20	30	5	10	2	127
40	Porta Chapeada de Madeira Angelim com Forra e Vistas e sem Ferragens.	5	10	50	5	10	50	5	10	2	147
41	Ferragem Completa para Porta Externa.	5	10	20	10	10	20	5	5	5	90
42	Painel Divisório Colocado.	30	80	200	50	50	300	30	50	30	820
43	Porta de Almofada de Madeira com Forra, Vistas e Ferragens.	5	10	70	20	10	40	3	5	3	166
44	Alvenaria Tijolo de 6 Furos 25cm.	50	100	200	50	100	200	50	200	50	1000
45	Vidro Transparente com 4 mm Colocado.	10	40	50	20	50	50	50	20	50	340
06 - REVESTIMENTOS											
46	Chapisco e Reboco Desempenado.	50	500	700	100	300	500	50	200	50	2450
47	Emboco.	50	500	500	100	300	500	50		100	2100
48	Forro de PVC com Estrutura Metálica.	50	100	300	50	100	200	50	50	50	950
49	Limpeza de Alvenaria para Pintura.	50	500	100	100	500	1500	50	300	100	3200
50	Pintura Acrílica - 2 demãos.	50	300	1000	300	300	1500	50	300	50	3850
51	Pintura Esmalte Sintética sobre Madeira - 2 demãos + Fundo.	50	500	250	100	200	500	50	500	100	2250
52	Reboco.	50	300	500	100	500	500	50	500	100	2600
53	Revestimento Cerâmico 10x10cm.	30	400	200	30	50	250	20	50	20	1050
54	Forro de Isopor 2 cm Texturizado Polar Colocado.		200	300	50	100	300	50	50	50	1100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

55	Forro Forte Mineralizado Texturizado Polar Pintura Acrílica Colocado.		200	200		50	200		100		750
07 - PAVIMENTAÇÃO											
56	Piso Vinílico 30x30cm 02 mm.	30	100	150	50	100	100	30	50	30	640
57	Piso Cerâmico Extra Antiderrapante PEI-5 com Argamassa Colante.	50	300	200	50	100	150	200	100	50	1200
08 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA											
58	Caixa D'água Fibra de Vidro 2.000 Litros.	2	4	5	5	5	5	2	2	2	32
59	Caixa D'água Polietileno 5.000 Litros.	1	2	3	2	2	3	1	2	1	17
60	Reparo de Válvula Hidra.	10	10	40	10	10	40	5	10	5	140
61	Reparo para Caixa de Descarga de Embutir.	20	10	100	30	30	100	5	20	5	320
62	Ponto Sanitário (Esgoto Simples).	5	20	50	10	10	50	5	10	5	165
63	Mictório de Louça Sifonado com Válvula Automática.	2	10	30	10	10	30	2	10	2	106
64	Lavatório de Louça Simples Sifonado com Torneira Pressmatic.	2	10	30	10	10	30	2	10	2	106
65	Conjunto de 3 Barras de Apoio Metálicas Cromadas para BWC de Deficientes.	10	5	35	50	5	35	2	5	2	149
66	Caixa de Incêndio 45x75x17 - sem equipamentos.	5	10	15	10	25	25	15	5	15	125
67	Extintor de Incêndio CO2 4 Kg.	5	5	30	10	15	30	5	10	5	115
68	Extintor de Incêndio PQS 4 Kg.	4	10	70	30	20	70	4	10	4	222
69	Extintor de Incêndio Água com Suporte de 10 Litros.	6	5	5	20	10	100	5	10	5	166
70	Placa de Sinalização de Acrílico 16x25cm.	10	50	50	20	30	50	10	20	10	250
71	Assento Plástico.	10	10	50	10	20	50	10	10	10	180
72	Lavatório de Louça Simples Sifonado com Metais.	3	10	40	20	20	50	2	20	2	167
73	Válvula de Descarga Automática 1 1/2".	10	10	15	50	35	30	2	20	2	174
74	Bacia Sanitária com Caixa de Descarga Acoplada e Assento.	5	15	40	10	10	40	2	10	2	134
75	Ponto Hidráulico de 25 mm.	8	10	150	50	25	150	8	10	8	419
76	Ponto Hidráulico de 50 mm.	3	10	30	50	25	50	3	10	3	184
77	Ponto Sanitário (Esgoto Simples) 100 mm.	6	10	100	20	15	50	6	10	6	223
09 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA											
78	Alambrado de Tela Galvanizado, Malha 8 Fios 12 com Tubo Galvanizado 2".		300	200	50	50	100		50		750
79	Moirão de Concreto 10x10x3,00m.	10	100	50	10	20	50	10	50	10	310
80	Muro de Alvenaria 15 cm com Fundamento e Concreto Rebocado e Pintura.		120	150		50	100		50		470
81	Guarda Corpo Metálico com Corrimão de Madeira /h = 1,10m.	10	50	50	10	10	50		20		200
82	Tubo de Aço Galvanizado 2" para Corrimão em Alvenaria.	10	50	80	20	30	50		20		260
10 - REVESTIMENTOS											
83	Reboco.	100	100	400	150	150	1000	100	100	20	2120
84	Pintura Acrílica - 2 demãos.	100	400	400	150	150	2000	100	100	20	3420
85	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água		3500				2000		500		6000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

86	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica fosca em paredes, duas demãos.		3500				1500				5000
87	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica fosca em teto, duas demãos.		700				700				1400
88	Pintura esmalte sintético alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.		500				500				1000
89	Pintura esmalte sintético brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco.		500				200				700
90	Pintura a óleo, 2 demãos.		600				100				700
91	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demãos.		800				500				1300
92	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos.		3000				500				3500
93	Textura acrílica, aplicação manual em parede, duas demãos.		2000				500				2500
94	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.		1500				300				1800
95	Caiação int ou ext sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com 2 demãos.		2000				1000				3000

LOTE 02

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

96	Braçadeira Para Tubo 2".	10	200	50	50	50	100	10	10	10	490
97	Disjuntor Monopolar DQ 10A.	3	20	80	50	50	80	3	50	3	339
98	Disjuntor Monopolar DQ 15A.	5	20	100	50	50	100	5	50	5	385
99	Cabo de Cobre Nu 16.00mm ² .	30	300	200	100	200		30	50	30	940
100	Caixa de Passagem 4x4" Oitavada.	2	20	100	40	40	100	2	50	2	356
101	Disjuntor Monopolar DQ 30A.	8	15	50	40	40	50	8	50	8	269
102	Disjuntor Monopolar DQ 35A.	3	15	25	40	40		3	50	3	179
103	Disjuntor Monopolar DQ 70A.	1	5	100	40	40		1	50	1	238
104	Disjuntor Tripolar C 15A.	1	30	20	40	40	20	1	50	1	203
105	Disjuntor Tripolar C 20A.	2	25	20	15	15	20	2	50	2	151
106	Disjuntor Tripolar C 30A.	5	20	30	15	15	30	5	50	5	175
107	Disjuntor Tripolar C 100A.	1	5	10	15	15	10	1	50	1	108
108	Eletroduto tipo Mangueira Corrugada de 1". Eletroduto tipo Mangueira Corrugada de 1/2".	100	150	200	200	200	200	100	10	100	1260
109	Fio Isolado 1,5mm ² - 750 V.	100	300	1200	100	300	700	100	200	50	3050
110	Fio Isolado 2,5mm ² - 750 V.	100	400	2000	100	300	1000	100	200	50	4250
111	Fio Isolado 4,0mm ² - 750 V.	100	300	2000	100	300	1500	100	200	50	4650
112	Fio Isolado 6,00mm ² - 750 V.	100	300	1000	100	300	1000	100	200	50	3150
113	Fio Isolado 10,00mm ² - 750 V.	100	200	700	100	300	700	100	200	50	2450
114	Interruptor de Embutir 1 Seção Paralelo.	10	20	100	100	50	50	50	50	10	440
115	Interruptor de Embutir 2 Seções.	5	20	100	100	50	100	5	50	5	435
116	Interruptor de Embutir 3 Seções.	5	20	80	100	100	100	5	50	5	465
117	Interruptor Simples com Interruptor Paralelo.	8	25	20	100	100	100	8	50	8	419
118	Interruptor Simples com Tomada.	6	20	80	100	150	100	6	50	6	518
119	Lâmpada Fluorescente 40 W.		30	80	50	50		30	50	30	320
120	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W.		10	20	30	30		10	50	10	160
121	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W.		20	50	20	20		20	50	20	200
122	Quadro de Medição com Demanda.	1	4	25	10	8	25	1	10	1	85
123	Quadro de Medição Trifásica com Medidor.	2	4	15	10	10	15	2	10	2	70
124	Quadro Terminal Força/Luz 40 a 50 Disjuntores.	1	2	10	5	5	10	1	2	1	37



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

125	Quadro Terminal Força/Luz 06 a 12 Disjuntores Mono.	3	3	30	10	15	30	3	10	3	107
126	Reator Alto Fator PR 2x20W.		20	40	20	20	40	20	10	20	190
127	Para-raios tipo Franklin de 4 Pontas.		20	5	10	10	15	5	10	5	80
128	Acionador Manual Segurança de Alarme (Quebra Vidro).		10	20	10	10	20	5	5	5	85
129	Bloco Autônomo com Bateria para Iluminação de Emergência com 2 faróis de 55W.	5	15	20	5	5	20	5	5	5	85
130	Central de Alarme contra Incêndio para 18 Setores.	2	2	10	5	5	10	1	10	1	46
131	Bloco Autônomo para Iluminação de Emergência com Bateria 6V/4H 960L 24LEDS.	5	40	30	20	10	30	5	5	5	150
132	Disjuntor Monopolar DQ 20A.	10	10	25	35	35	20	10	10	10	165
133	Disjuntor Tripolar C 25A.	10	10	20	15	15	20	10	10	10	120
134	Disjuntor Tripolar 18KA 30A.	2	10	5	5	5	5	2	5	2	41
135	Lâmpada Fluorescente 20 W.			80	30	30		30	10	30	210
136	Projeter Retangular para Quadra de Esportes.	9		20	20	20	20	9	10	9	117
137	Reator Alto Fator PR 1x40W.	6	20	80	50	50	80	6	10	6	308
138	Reator Alto Fator 250 W	9	20	50	50	50	50	9	10	9	257
139	Eletroduto PVC Rígido Roscável 3/4".	50	200	300	100	100	300	50	100	50	1250
140	Luminária Fluorescente 2x40W 220V Completa.	5	20	50	20	20	50	5	20	5	195
12 - PAVIMENTAÇÕES											
141	Piso Cerâmico Extra Antiderrapante PEI-5 c/ Argamassa Colante Sobre Piso.	20	400	200	50	50	200	20	50	20	1010
13 - PAREDES, PAINÉS E ESQUADRIAS											
142	Alvenaria Tijolos de 6 Furos 12cm.	50	100	200	50	50	200		100	50	800

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente despesa tem por justificativa garantir uma boa infraestrutura à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar para a melhoria no atendimento aos usuários, bem como a conservação e cuidado necessário ao Patrimônio Público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município.

4.2.1 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.4 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por um período de até 03 (três) meses após a execução.

4.5. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação dos responsáveis pelo fiscal dos serviços.

4.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.7. Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser refeitos, e ter o início de sua execução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os seguintes documentos de cobrança:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2018;
Controladoria Geral do Município
Exercício 2018;
Superintendência de Comunicação
Exercício 2018;
Superintendência de Defesa Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Exercício 2018;
Superintendência de Gestão Compartilhada
Exercício 2018;
Superintendência do Belchior
Exercício 2018;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2018;
Ouvidoria e Atendimento
Exercício 2018;
Superintendência de Trânsito
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2018;
Superintendência de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2018;
Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2018;
Espaço do Empreendedor
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Educação
Exercício 2018;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Exercício 2018;
Procuradoria Geral do Município
Exercício 2018;
Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa ao Consumidor (PROCON)
Exercício 2018;
Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2018.

6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo Município, deverá atender ao que se encontra definido neste Termo de Referência, conforme segue:

6.1.1 GESTOR DO CONTRATO

6.1.1.1 Ao gestor compete:

6.1.1.1.1 Cuidar das questões relativas:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes e demais documentos necessários;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) a certificação de Faturas/Notas Fiscais, bem como atestar o recebimento provisório do objeto do Contrato;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 6.1.1.1.2 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 6.1.1.1.3 Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 6.1.1.1.4 Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 6.1.1.1.5 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 6.1.1.1.6 Responsabilizar-se pelas informações para alimentação dos sites do Governo e sistemas informatizados da Casa, sempre quando cobradas/solicitadas;
- 6.1.1.1.7 Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 6.1.1.1.8 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.1.1.1.9 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 6.1.1.1.10 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, bem como a citação e intimação da contratada sobre atos decisórios, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- 6.1.1.1.11 O gestor deverá ainda encaminhar ao órgão central, obrigatoriamente, cópia do contrato ou termo aditivo, assinados, e do extrato de publicação.

6.1.2 FISCAL DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Ao fiscal compete:
- 6.1.2.1.1 Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 6.1.2.1.1 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 6.1.2.1.1 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua formalização e atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio ao gestor para que efetue corretamente a atestação;
- 6.1.2.1.1 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 6.1.2.1.1 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Anotar todas as ocorrências no diário, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 6.1.2.1.1 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para a Certificação do Gestor ou de quem mais competir, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 6.1.2.1.1 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 6.1.2.1.1 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou a Inexigibilidade de Licitação, principalmente em relação aos prazos previstos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

6.1.2.1.1 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

6.1.2.2 As condições expressas neste contrato são meramente taxativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

7.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;

7.3 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

7.5 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

7.6 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;

7.7 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.8 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

7.9 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

7.10 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;

7.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;

7.12 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;

7.13 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;

7.14 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1 Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;

8.1.2 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentado à Fiscalização relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;

8.1.3 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.4 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Termo de Referência, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.1.5 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.6 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

8.1.7 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

8.1.8 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no *item acima* serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.

8.1.9 Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.

8.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

8.1.12 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.13 OBSERVAÇÃO: Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;

8.1.14 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

8.1.16 Atender de pronto atendimento chamado da Contratante, para serviços de caráter emergencial, disponibilizando para isso contato telefônico, disponível por 24 horas.

8.1.17 O pronto atendimento a que se refere o item 6.1.16, deverá ser atendido no tempo de no máximo 4 horas.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: ____/____/____.

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ERNESTO HOSTIN
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

CELSO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

ALEXANDRE GEVAERD

Secretário Municipal de Planejamento Territorial

SIMONE TATIANA HÜTHER

Procuradora Geral do Município

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Diretor-Presidente do SAMAE

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Descrição dos Serviços	Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo	Valor Unitário Cotado	Valor Total Cotado
LOTE 01						
01 - SERVIÇOS INICIAIS						
01	M ² Demolição de Área Construída.	730	R\$ 86,76	R\$ 63.334,80	R\$ _____	R\$ _____
02	M ³ Escavação Manual de até 1,00m.	720	R\$ 39,43	R\$ 28.389,60	R\$ _____	R\$ _____
03	M ³ Escavação Mecânica de Solos de até 1,00m.	650	R\$ 7,04	R\$ 4.576,00	R\$ _____	R\$ _____
04	M ² Remoção de Vidros em Esquadrias de Ferro.	370	R\$ 8,66	R\$ 3.204,20	R\$ _____	R\$ _____
05	M ² Remoção de Vidros em Esquadrias de Madeira.	340	R\$ 8,66	R\$ 2.944,40	R\$ _____	R\$ _____
06	Metro(s) Retirada de Rufo / calha Chapa Galvanizada.	1090	R\$ 3,14	R\$ 3.422,60	R\$ _____	R\$ _____
07	M ² Retirada de Telhamento de Telha Fibrocimento.	850	R\$ 4,64	R\$ 3.944,00	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

08	M ² Retirada de Estrutura de Madeira sem Reaproveitamento.	940	R\$ 20,50	R\$ 19.270,00	R\$ _____	R\$ _____
09	M ³ Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados.	970	R\$ 7,88	R\$ 7.643,60	R\$ _____	R\$ _____
10	M ² Retirada de Estrutura de Madeira com Reaproveitamento.	870	R\$ 23,59	R\$ 20.523,30	R\$ _____	R\$ _____
11	M ² Retirada de Telhamento de Telha Cerâmica.	830	R\$ 9,46	R\$ 7.851,80	R\$ _____	R\$ _____
12	Metro(s) Andaime de Madeira para Fachada de até 2 pvto sem reaproveitamento.	195	R\$ 92,90	R\$ 18.115,50	R\$ _____	R\$ _____
13	Metro(s) Tapume Compensado de 6mm altura 2,2.	580	R\$ 90,07	R\$ 52.240,60	R\$ _____	R\$ _____
14	M ³ Carga Manual e Transporte Entulho/Caminhão 10 km.	374	R\$ 37,29	R\$ 13.946,46	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 01: R\$ 249.406,86		VALOR DO GRUPO 01: R\$ _____	
02 - INFRAESTRUTURA						
15	M ² Contrapiso de Concreto Magro de 10 cm, Impermeabilizante.	750	R\$ 56,91	R\$ 42.682,50	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 02: R\$ 42.682,50		VALOR DO GRUPO 02: R\$ _____	
03 - SUPRAESTRUTURA						
16	M ³ Concreto 15Mpa.	235	R\$ 507,14	R\$ 119.177,90	R\$ _____	R\$ _____
17	M ³ Concreto 25Mpa.	210	R\$ 567,83	R\$ 119.244,30	R\$ _____	R\$ _____
18	M ² Forma de Madeira de Qualidade.	820	R\$ 83,81	R\$ 68.724,20	R\$ _____	R\$ _____
19	M ³ Concreto Armado em Estrutura - 18Mpa.	120	R\$ 2.743,88	R\$ 329.265,60	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 03: R\$ 636.412,00		VALOR DO GRUPO 03: R\$ _____	
04 - COBERTURAS E PROTEÇÕES						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

20	Metro(s) Calha para Beiral de Alumínio.	1070	R\$ 58,85	R\$ 62.969,50	R\$ _____	R\$ _____
21	M ² Cobertura com Telha Colonial.	630	R\$ 79,59	R\$ 50.141,70	R\$ _____	R\$ _____
22	M ² Cobertura com Telha de Aço Zincado Trapezoidal de 0,5mm.	700	R\$ 89,65	R\$ 62.755,00	R\$ _____	R\$ _____
23	M ² Cobertura com Telha Fibrocimento de 6mm.	1280	R\$ 42,22	R\$ 54.041,60	R\$ _____	R\$ _____
24	M ² Estrutura de Madeira Vão Médio de 10m Telha Cerâmica.	480	R\$ 179,60	R\$ 86.208,00	R\$ _____	R\$ _____
25	M ² Estrutura de Madeira Vão Médio de 15m Telha Fibrocimento.	600	R\$ 100,53	R\$ 60.318,00	R\$ _____	R\$ _____
26	Metro(s) Rufos Metálicos Colocados.	1244	R\$ 61,86	R\$ 76.953,84	R\$ _____	R\$ _____
27	Metro(s) Condutor de Alumínio para Beiral.	570	R\$ 66,93	R\$ 38.150,10	R\$ _____	R\$ _____
28	M ² Estrutura de Madeira Vão Médio de 8m Telha Cerâmica	690	R\$ 149,56	R\$ 103.196,40	R\$ _____	R\$ _____
29	M ² Cobertura com Telha Francesa.	1170	R\$ 52,23	R\$ 61.109,10	R\$ _____	R\$ _____
30	Metro(s) Cumieira para Telha Francesa.	710	R\$ 23,06	R\$ 16.372,60	R\$ _____	R\$ _____
31	Metro(s) Cumieira para Telha Ondulada 6 mm.	920	R\$ 62,21	R\$ 57.233,20	R\$ _____	R\$ _____
32	M ² Revisão da Estrutura para Telha de Fibrocimento de 6 mm.	840	R\$ 32,45	R\$ 27.258,00	R\$ _____	R\$ _____
33	M ² Revisão da Estrutura para Telha Francesa.	900	R\$ 54,20	R\$ 48.780,00	R\$ _____	R\$ _____
34	M ² Revisão Cobertura - Telha Francesa 5 um/m ² .	1020	R\$ 15,20	R\$ 15.504,00	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 04: R\$ 820.991,04		VALOR DO GRUPO 04: R\$ _____	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

05 - PAREDES, PAINÉS E ESQUADRIAS						
35	M ² Alvenaria Tijolos com 6 Furos de 12cm.	1400	R\$ 55,82	R\$ 78.148,00	R\$ _____	R\$ _____
36	Unidade Substituição de Fechaduras de Portas Externas.	220	R\$ 131,66	R\$ 28.965,20	R\$ _____	R\$ _____
37	M ² Retirada de Portas, Janelas e Caixilhos.	305	R\$ 8,68	R\$ 2.647,40	R\$ _____	R\$ _____
38	M ² Recolocação de Divisórias Existentes (Mão de Obra).	880	R\$ 39,61	R\$ 34.856,80	R\$ _____	R\$ _____
39	Unidade Porta Divisória com Ferragens.	127	R\$ 281,24	R\$ 35.717,48	R\$ _____	R\$ _____
40	M ² Porta Chapeada de Madeira Angelim com Forra e Vistas e sem Ferragens.	147	R\$ 320,64	R\$ 47.134,08	R\$ _____	R\$ _____
41	Unidade Ferragem Completa para Porta Externa.	90	R\$ 233,26	R\$ 20.993,40	R\$ _____	R\$ _____
42	M ² Painel Divisório Colocado.	820	R\$ 83,09	R\$ 68.133,80	R\$ _____	R\$ _____
43	M ² Porta de Almofada de Madeira com Forra, Vistas e Ferragens.	166	R\$ 394,11	R\$ 65.422,26	R\$ _____	R\$ _____
44	M ² Alvenaria Tijolo de 6 Furos 25cm.	1000	R\$ 135,49	R\$ 135.490,00	R\$ _____	R\$ _____
45	M ² Vidro Transparente com 4 mm Colocado.	340	R\$ 127,84	R\$ 43.465,60	R\$ _____	R\$ _____
				VALOR DO GRUPO 05: R\$ 560.974,02	VALOR DO GRUPO 05: R\$ _____	
06 - REVESTIMENTOS						
46	M ² Chapisco e Reboco Desempenado.	2450	R\$ 28,73	R\$ 70.388,50	R\$ _____	R\$ _____
47	M ² Emboco.	2100	R\$ 16,96	R\$ 35.616,00	R\$ _____	R\$ _____
48	M ² Forro de PVC com Estrutura	950	R\$ 83,28	R\$ 79.116,00	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

	Metálica.					
49	M ² Limpeza de Alvenaria para Pintura.	3200	R\$ 5,02	R\$ 16.064,00	R\$ _____	R\$ _____
50	M ² Pintura Acrílica - 2 demãos.	3850	R\$ 26,46	R\$ 101.871,00	R\$ _____	R\$ _____
51	M ² Pintura Esmalte Sintética sobre Madeira - 2 demãos + Fundo.	2250	R\$ 46,16	R\$ 103.860,00	R\$ _____	R\$ _____
52	M ² Reboco.	2600	R\$ 20,39	R\$ 53.014,00	R\$ _____	R\$ _____
53	M ² Revestimento Cerâmico 10x10cm.	1050	R\$ 115,14	R\$ 120.897,00	R\$ _____	R\$ _____
54	M ² Forro de Isopor 2cm Texturizado Polar Colocado.	1100	R\$ 57,65	R\$ 63.415,00	R\$ _____	R\$ _____
55	M ² Forro Forte Mineralizado Texturizado Polar Pintura Acrílica Colocado.	750	R\$ 148,55	R\$ 111.412,50	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 06: R\$ 755.654,00		VALOR DO GRUPO 06: R\$ _____	
07 - PAVIMENTAÇÃO						
56	M ² Piso Vinílico 30x30cm 02 mm.	640	R\$ 86,12	R\$ 55.116,80	R\$ _____	R\$ _____
57	M ² Piso Cerâmico Extra Antiderrapante PEI-5 com Argamassa Colante.	1200	R\$ 73,53	R\$ 88.236,00	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 07: R\$ 143.352,80		VALOR DO GRUPO 07: R\$ _____	
08 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
58	Unidade Caixa D'água Fibra de Vidro 2.000 Litros.	32	R\$ 928,33	R\$ 29.706,56	R\$ _____	R\$ _____
59	Unidade Caixa D'água Polietileno 5.000 Litros.	17	R\$ 1.938,27	R\$ 32.950,59	R\$ _____	R\$ _____
60	Unidade Reparo de Válvula Hidra.	140	R\$ 83,59	R\$ 11.702,60	R\$ _____	R\$ _____
61	Unidade Reparo para Caixa de Descarga	320	R\$ 56,40	R\$ 18.048,00	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	de Embutir.						
62	Unidade Ponto Sanitário (Esgoto Simples).	165	R\$ 80,33	R\$ 13.254,45	R\$ _____	R\$ _____	
63	Unidade Mictório de Louça Sifonado com Válvula Automática.	106	R\$ 745,00	R\$ 78.970,00	R\$ _____	R\$ _____	
64	Unidade Lavatório de Louça Simples Sifonado com Torneira Pressmatic.	106	R\$ 624,62	R\$ 66.209,72	R\$ _____	R\$ _____	
65	Conjunto Conjunto de 3 Barras de Apoio Metálicas Cromadas para BWC de Deficientes.	149	R\$ 367,77	R\$ 54.797,73	R\$ _____	R\$ _____	
66	Unidade Caixa de Incêndio 45x75x17 - sem equipamentos.	125	R\$ 224,98	R\$ 28.122,50	R\$ _____	R\$ _____	
67	Unidade Extintor de Incêndio CO2 4Kg.	115	R\$ 475,28	R\$ 54.657,20	R\$ _____	R\$ _____	
68	Unidade Extintor de Incêndio PQS 4Kg.	222	R\$ 181,89	R\$ 40.379,58	R\$ _____	R\$ _____	
69	Unidade Extintor de Incêndio Água com Suporte de 10 Litros.	166	R\$ 168,46	R\$ 27.964,36	R\$ _____	R\$ _____	
70	Unidade Placa de Sinalização de Acrílico 16x25cm.	250	R\$ 86,24	R\$ 21.560,00	R\$ _____	R\$ _____	
71	Unidade Assento Plástico.	180	R\$ 36,20	R\$ 6.516,00	R\$ _____	R\$ _____	
72	Unidade Lavatório de Louça Simples Sifonado com Metais.	167	R\$ 494,99	R\$ 82.663,33	R\$ _____	R\$ _____	
73	Unidade Válvula de Descarga Automática 1 ½".	174	R\$ 296,29	R\$ 51.554,46	R\$ _____	R\$ _____	
74	Unidade Bacia Sanitária com Caixa de Descarga Acooplada e Assento.	134	R\$ 540,35	R\$ 72.406,90	R\$ _____	R\$ _____	
75	Unidade Ponto Hidráulico de 25 mm.	419	R\$ 58,57	R\$ 24.540,83	R\$ _____	R\$ _____	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

76	Unidade Ponto Hidráulico de 50 mm.	184	R\$ 107,20	R\$ 19.724,80	R\$ _____	R\$ _____
77	Unidade Ponto Sanitário (Esgoto Simples) 100 mm.	223	R\$ 88,64	R\$ 19.766,72	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 08: R\$ 755.496,33		VALOR DO GRUPO 08: R\$ _____	
09 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						
78	M ² Alambrado de Tela Galvanizado, Malha 8 Fios 12 com Tubo Galvanizado 2".	750	R\$ 195,23	R\$ 146.422,50	R\$ _____	R\$ _____
79	Unidade Moirão de Concreto 10x10x3, 00m.	310	R\$ 55,32	R\$ 17.149,20	R\$ _____	R\$ _____
80	M ² Muro de Alvenaria 15cm com Fundamento e Concreto Rebocado e Pintura.	470	R\$ 309,53	R\$ 145.479,10	R\$ _____	R\$ _____
81	Metro(s) Guarda Corpo Metálico com Corrimão de Madeira /h = 1,10m.	200	R\$ 252,86	R\$ 50.572,00	R\$ _____	R\$ _____
82	Metro(s) Tubo de Aço Galvanizado 2" para Corrimão em Alvenaria.	260	R\$ 98,04	R\$ 25.490,40	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 09: R\$ 385.113,20		VALOR DO GRUPO 09: R\$ _____	
10 - REVESTIMENTOS						
83	M ² Reboco.	2120	R\$ 20,39	R\$ 43.226,80	R\$ _____	R\$ _____
84	M ² Pintura Acrílica - 2 demãos.	3420	R\$ 26,46	R\$ 90.493,20	R\$ _____	R\$ _____
85	M ² Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	6000	R\$ 3,93	R\$ 23.580,00	R\$ _____	R\$ _____
86	M ² Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica fosca em paredes, duas demãos	5000	R\$ 14,25	R\$ 71.250,00	R\$ _____	R\$ _____
87	M ² Aplicação manual de pintura	1400	R\$ 14,25	R\$ 19.950,00	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

	com tinta látex acrílica fosca em teto, duas demãos.					
88	M ² Pintura esmalte sintético alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	1000	R\$ 28,52	R\$ 28.520,00	R\$ _____	R\$ _____
89	M ² Pintura esmalte sintético brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco.	700	R\$ 24,82	R\$ 17.374,00	R\$ _____	R\$ _____
90	M ² Pintura a óleo, duas demãos.	700	R\$ 11,16	R\$ 7.812,00	R\$ _____	R\$ _____
91	M ² Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos	1300	R\$ 16,12	R\$ 20.956,00	R\$ _____	R\$ _____
92	M ² Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos.	3500	R\$ 14,25	R\$ 49.875,00	R\$ _____	R\$ _____
93	M ² Textura acrílica, aplicação manual em parede, duas demãos.	2500	R\$ 18,29	R\$ 45.725,00	R\$ _____	R\$ _____
94	M ² Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	1800	R\$ 16,33	R\$ 29.394,00	R\$ _____	R\$ _____
95	M ² Caição int ou ext sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com 2 demãos	3000	R\$ 12,09	R\$ 36.270,00	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 10: R\$ 484.426,00		VALOR DO GRUPO 10: R\$ _____	
VALOR TOTAL DO LOTE 01:			<u>R\$ 4.834.508,75</u>		R\$ _____	
LOTE 02						
11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
96	Unidade Braçadeira Para Tubo 2".	490	R\$ 20,22	R\$ 9.907,80	R\$ _____	R\$ _____
97	Unidade Disjuntor Monopolar DQ 10A.	339	R\$ 18,94	R\$ 6.420,66	R\$ _____	R\$ _____
98	Unidade Disjuntor Monopolar DQ 15A.	385	R\$ 18,94	R\$ 7.291,90	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

99	Metro(s) Cabo de Cobre Nu 16.00mm ² .	940	R\$ 13,69	R\$ 12.868,60	R\$ _____	R\$ _____
100	Unidade Caixa de Passagem 4x4" Oitavada.	356	R\$ 10,75	R\$ 3.827,00	R\$ _____	R\$ _____
101	Unidade Disjuntor Monopolar DQ 30A.	269	R\$ 18,94	R\$ 5.094,86	R\$ _____	R\$ _____
102	Unidade Disjuntor Monopolar DQ 35A.	179	R\$ 22,58	R\$ 4.041,82	R\$ _____	R\$ _____
103	Unidade Disjuntor Monopolar DQ 70A.	238	R\$ 67,46	R\$ 16.055,48	R\$ _____	R\$ _____
104	Unidade Disjuntor Tripolar C 15A.	203	R\$ 64,53	R\$ 13.099,59	R\$ _____	R\$ _____
105	Unidade Disjuntor Tripolar C 20A.	151	R\$ 69,27	R\$ 10.459,77	R\$ _____	R\$ _____
106	Unidade Disjuntor Tripolar C 30A.	175	R\$ 64,27	R\$ 11.247,25	R\$ _____	R\$ _____
107	Unidade Disjuntor Tripolar C 100A.	108	R\$ 140,43	R\$ 15.166,44	R\$ _____	R\$ _____
108	Metro(s) Eletroduto tipo Mangueira Corrugada de 1". Eletroduto tipo Mangueira Corrugada de ½".	1260	R\$ 6,99	R\$ 8.807,40	R\$ _____	R\$ _____
109	Metro(s) Fio Isolado 1,5mm ² - 750V.	3050	R\$ 2,92	R\$ 8.906,00	R\$ _____	R\$ _____
110	Metro(s) Fio Isolado 2,5mm ² - 750V.	4250	R\$ 3,43	R\$ 14.577,50	R\$ _____	R\$ _____
111	Metro(s) Fio Isolado 4,0mm ² - 750V.	4650	R\$ 6,28	R\$ 29.202,00	R\$ _____	R\$ _____
112	Metro(s) Fio Isolado 6,00mm ² - 750 v.	3150	R\$ 7,36	R\$ 23.184,00	R\$ _____	R\$ _____
113	Metro(s) Fio Isolado 10,00mm ² - 750 v.	2450	R\$ 10,18	R\$ 24.941,00	R\$ _____	R\$ _____
114	Unidade Interruptor de Embutir 1 Seção Paralelo.	440	R\$ 27,40	R\$ 12.056,00	R\$ _____	R\$ _____
115	Unidade Interruptor de Embutir 2 Seções.	435	R\$ 31,92	R\$ 13.885,20	R\$ _____	R\$ _____
116	Unidade Interruptor de Embutir 3 Seções.	465	R\$ 39,92	R\$ 18.562,80	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

117	Unidade Interruptor Simples com Interruptor Paralelo.	419	R\$ 27,53	R\$ 11.535,07	R\$ _____	R\$ _____
118	Unidade Interruptor Simples com Tomada.	518	R\$ 33,07	R\$ 17.130,26	R\$ _____	R\$ _____
119	Unidade Lâmpada Fluorescente 40W.	320	R\$ 13,64	R\$ 4.364,80	R\$ _____	R\$ _____
120	Unidade Lâmpada Vapor de Sódio 150W.	160	R\$ 43,14	R\$ 6.902,40	R\$ _____	R\$ _____
121	Unidade Lâmpada Vapor de Sódio 250W.	200	R\$ 110,07	R\$ 22.014,00	R\$ _____	R\$ _____
122	Unidade Quadro de Medição com Demanda.	85	R\$ 827,27	R\$ 70.317,95	R\$ _____	R\$ _____
123	Unidade Quadro de Medição Trifásica com Medidor.	70	R\$ 317,51	R\$ 22.225,70	R\$ _____	R\$ _____
124	Unidade Quadro Terminal Força/Luz 40 a 50 Disjuntores.	37	R\$ 1.300,24	R\$ 48.108,88	R\$ _____	R\$ _____
125	Unidade Quadro Terminal Força/Luz 06 a 12 Disjuntores Mono.	107	R\$ 111,28	R\$ 11.906,96	R\$ _____	R\$ _____
126	Unidade Reator Alto Fator PR 2x20W.	190	R\$ 58,58	R\$ 11.130,20	R\$ _____	R\$ _____
127	Unidade Para-raios tipo Franklin de 4 Pontas.	80	R\$ 76,26	R\$ 6.100,80	R\$ _____	R\$ _____
128	Unidade Acionador Manual Segurança de Alarme (Quebra Vidro).	85	R\$ 81,30	R\$ 6.910,50	R\$ _____	R\$ _____
129	Peça(s) Bloco Autônomo com Bateria para Iluminação de Emergência com 2 faróis de 55W.	85	R\$ 555,54	R\$ 47.220,90	R\$ _____	R\$ _____
130	Peça(s) Central de Alarme contra Incêndio para 18 Setores.	46	R\$ 697,41	R\$ 32.080,86	R\$ _____	R\$ _____
131	Unidade Bloco Autônomo para Iluminação de Emergência com	150	R\$ 375,41	R\$ 56.311,50	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Bateria 6V/4H 960L 24LEDS.					
132	Unidade Disjuntor Monopolar DQ 20A.	165	R\$ 18,94	R\$ 3.125,10	R\$ _____	R\$ _____
133	Unidade Disjuntor Tripolar C 25A.	120	R\$ 69,27	R\$ 8.312,40	R\$ _____	R\$ _____
134	Unidade Disjuntor Tripolar 18KA 30A.	41	R\$ 444,84	R\$ 18.238,44	R\$ _____	R\$ _____
135	Unidade Lâmpada Fluorescente 20W.	210	R\$ 12,74	R\$ 2.675,40	R\$ _____	R\$ _____
136	Unidade Projetor Retangular para Quadra de Esportes.	117	R\$ 259,14	R\$ 30.319,38	R\$ _____	R\$ _____
137	Unidade Reator Alto Fator PR 1x40W.	308	R\$ 98,30	R\$ 30.276,40	R\$ _____	R\$ _____
138	Unidade Reator Alto Fator 250W.	257	R\$ 140,45	R\$ 36.095,65	R\$ _____	R\$ _____
139	Metro(s) Eletroduto PVC Rígido Roscável 3/4".	1250	R\$ 8,01	R\$ 10.012,50	R\$ _____	R\$ _____
140	Unidade Luminária Fluorescente 2x40W 220V Completa.	195	R\$ 296,23	R\$ 57.764,85	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 11: R\$ 840.683,97		VALOR DO GRUPO 11: R\$ _____	
12 - PAVIMENTAÇÕES						
141	M ² Piso Cerâmico Extra Antiderrapante PEI-5 c/ Argamassa Colante Sobre Piso.	1010	R\$ 73,53	R\$ 74.265,30	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 12: R\$ 74.265,30		VALOR DO GRUPO 12: R\$ _____	
13 - PAREDES, PAINÉS E ESQUADRIAS						
142	M ² Alvenaria Tijolos de 6 Furos 12cm.	800	R\$ 55,82	R\$ 44.656,00	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR DO GRUPO 13: R\$ 44.656,00		VALOR DO GRUPO 13: R\$ _____	
VALOR TOTAL DO LOTE 02:			<u>R\$ 959.605,27</u>		R\$ _____	

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 72/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil e hidráulica para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 72/2018.

1.2 Os licitantes registrados para os serviços cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo _____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Edital de Pregão Presencial nº 72/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ATA vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município.

4.2.1 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por um período de até 03 (três) meses após a execução.

4.5. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação dos responsáveis pelo fiscal dos serviços.

4.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.7. Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser refeitos, e ter o início de sua execução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os seguintes documentos de cobrança:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2018;
Controladoria Geral do Município
Exercício 2018;
Superintendência de Comunicação
Exercício 2018;
Superintendência de Defesa Civil
Exercício 2018;
Superintendência de Gestão Compartilhada
Exercício 2018;
Superintendência do Belchior
Exercício 2018;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2018;
Ouvidoria e Atendimento
Exercício 2018;
Superintendência de Trânsito
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2018;
Superintendência de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2018;
Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2018;
Espaço do Empreendedor
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Educação
Exercício 2018;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Exercício 2018;
Procuradoria Geral do Município
Exercício 2018;
Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa ao Consumidor (PROCON)
Exercício 2018;*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2018.*

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

7.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;

7.3 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

7.5 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

7.6 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;

7.7 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.8 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

7.9 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

7.10 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;

7.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;

7.12 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;

7.13 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;

7.14 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 8.1.1 Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;
- 8.1.2 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentado à Fiscalização relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;
- 8.1.3 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 8.1.4 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Termo de Referência, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;
- 8.1.5 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.6 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 8.1.7 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 8.1.8 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no *item acima* serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.
- 8.1.9 Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.
- 8.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 8.1.12 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 8.1.13 OBSERVAÇÃO: Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;
- 8.1.14 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.15 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- 8.1.16 Atender de pronto atendimento chamado da Contratante, para serviços de caráter emergencial, disponibilizando para isso contato telefônico, disponível por 24 horas.
- 8.1.17 O pronto atendimento a que se refere o item 6.1.16, deverá ser atendido no tempo de no máximo 4 horas.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), ___ de _____ de 2018.

Equipe de Apoio

Pregoeiro

Equipe de Apoio



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

EMPRESAS
(com identificação/nome do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº SAF-...../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ELÉTRICA, CIVIL E HIDRÁULICA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **KLEBER EDSON WAN-DALL**, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 72/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato as *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil e hidráulica para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar*, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(*descritivo dos itens*).....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste contrato é **PARCELADA**.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 72/2018 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

3.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Fornecimento, os serviços licitados deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os seguintes documentos de cobrança:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

4.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2018;
Controladoria Geral do Município
Exercício 2018;
Superintendência de Comunicação
Exercício 2018;
Superintendência de Defesa Civil
Exercício 2018;
Superintendência de Gestão Compartilhada
Exercício 2018;
Superintendência do Belchior
Exercício 2018;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2018;
Ouvidoria e Atendimento
Exercício 2018;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Superintendência de Trânsito
Exercício 2018;*
*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2018;*
*Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;*
*Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2018;*
*Superintendência de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Exercício 2018;*
*Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2018;*
*Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2018;*
*Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade
Exercício 2018;*
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2018;*
*Espaço do Empreendedor
Exercício 2018;*
*Secretaria Municipal de Educação
Exercício 2018;*
*Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Exercício 2018;*
*Procuradoria Geral do Município
Exercício 2018;*
*Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa ao Consumidor (PROCON)
Exercício 2018;*
*Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2018.*

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município.

5.2.1 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

5.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por um período de até 03 (três) meses após a execução.

5.5. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação dos responsáveis pelo fiscal dos serviços.

5.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

5.7. Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser refeitos, e ter o início de sua execução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.8. Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

7.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;

7.3 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

7.5 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

7.6 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;

7.7 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.8 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

7.9 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

7.10 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;

7.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;

7.12 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;

7.13 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.14 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1 Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;

8.1.2 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentado à Fiscalização relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;

8.1.3 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.4 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Termo de Referência, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;

8.1.5 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.6 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

8.1.7 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

8.1.8 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no *item acima* serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.

8.1.9 Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.

8.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

8.1.12 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.13 OBSERVAÇÃO: Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;

8.1.14 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

8.1.16 Atender de pronto atendimento chamado da Contratante, para serviços de caráter emergencial, disponibilizando para isso contato telefônico, disponível por 24 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.1.17 O pronto atendimento a que se refere o item 6.1.16, deverá ser atendido no tempo de no máximo 4 horas.

9. PENALIDADES

9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

mais multa.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de R\$____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13. FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Gaspar, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Modelo 1
Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____ portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- Formular propostas e firmar proposta de preços;
- Ofertar lances verbais;
- Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Modelo 2
Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Modelo 4
Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal